

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

093

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL nº 047/93 DE 31.05.93.**  
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre aquisição de placas para veículos automotores".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer, mediante utilização de recursos financeiros da Fazenda Pública Municipal, até 300 (Trezentas) placas de veículos automotores licenciados no Município de Rosana.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A autorização de que trata o "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 90 (Noventa) dias, contados da data da publicação desta lei.

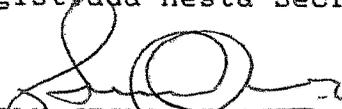
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 31 dias do mês de maio de 1993.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária